

AGRICULTURA FAMILIAR E PNAE: ANÁLISE DAS CHAMADAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Raquel Hunger¹, Flávia Milagres Campos², Susana Moreira Padrão³

¹ Especialista em Segurança Alimentar e Nutricional - CESAN/UNIRIO

E-mail: raqhunger@gmail.com

² Professora, Departamento de Nutrição em Saúde Pública, Escola de Nutrição, UNIRIO

³ Professora, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ

Palavras chaves: Alimentação escolar, Agricultura, Políticas públicas.

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo principal oferecer alimentação aos estudantes de todas as etapas da educação básica pública. Dentre suas funções o programa contribui com a formação de hábitos alimentares saudáveis no ambiente escolar¹, portanto é importante a inclusão no cardápio de alimentos frescos, variados e que respeitem as diferentes tradições culturais do País. Neste sentido desde 2009 o artigo 14 da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento à alimentação escolar, determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros destinados ao PNAE devem ser utilizados para a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor rural ou de suas organizações². Assim, a abertura do mercado institucional para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, via o PNAE, também visa a inclusão socioproductiva dos agricultores.

O processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar para unidades escolares ocorre por meio de chamadas públicas, dispensando a licitação. No município do Rio de Janeiro, há registros de uma primeira chamada pública lançada em 2010 com a solicitação de apenas três itens para o atendimento ao PNAE. Embora tenham sido lançadas novas chamadas públicas em 2012 e 2014, não foi firmado contrato de compra com nenhum agricultor familiar à época³. Até 2016 o município não havia registrado a aquisição de produtos da agricultura familiar empregando verbas do PNAE. No ano de 2017 a Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro lançou uma chamada pública com o propósito de ser um projeto piloto, para avaliar as possibilidades de participação dos agricultores familiares. Desde então, nos últimos anos foram lançadas novas chamadas públicas no município, no entanto a participação de agricultores familiares tem sido bastante limitada. Apesar dos vultuosos valores das chamadas – que se justificam na dimensão do município e número de alunos atendidos – a efetivação da compra tem se dado em percentuais bastante reduzidos (menos de 1% do total de recursos disponíveis). Assim, considera-se importante examinar o conteúdo das chamadas.

Objetivo: Analisar os critérios de seleção e requisitos presentes nas chamadas públicas lançadas pelo município do Rio de Janeiro entre 2017 a 2019 para aquisição de alimentos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

METODOLOGIA

O estudo foi realizado a partir de uma pesquisa documental de dados secundários e de domínio público. Os documentos analisados consistem em quatro chamadas públicas lançadas pelo município do Rio de Janeiro entre 2017 a 2019, três no ano de 2017 (nº 001, 002 e 003) e uma em 2018 (nº 001). O período de vigência da chamada pública de 2018 foi prorrogado para o ano letivo de 2019.

Foi realizada uma análise descritiva das informações e os critérios de seleção e requisitos foram sistematizados nos seguintes componentes: período de vigência de contrato, período para apresentação da documentação e projeto de venda, habilitação do fornecedor, logística de entrega/recebimento dos produtos, descrição detalhada dos gêneros alimentícios, referencial de preço dos gêneros alimentícios, exigências documentais aos fornecedores. Além disso, foram sistematizados dados sobre o tipo e quantidade de gêneros alimentícios solicitados nas chamadas.

RESULTADOS

As chamadas públicas seguem o modelo proposto pela Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, portanto descrevem os itens essenciais quanto ao objetivo, fonte de recurso, habilitação do fornecedor, projeto de venda, critérios de seleção dos beneficiários, amostra dos produtos, local e periodicidade de entrega, pagamento, descrição detalhada dos produtos e disposições gerais⁴.

O total de alimentos solicitados em 2017 foi 510.629,3 toneladas nas chamadas nº 01 e 02, 16.722.243,81 toneladas na chamada nº 03 e no ano de 2018 com prorrogação da chamada para 2019, o total foi 16.475.459 toneladas. Todos os alimentos solicitados são de origem vegetal e *in natura* como verduras, legumes, frutas, tubérculos e bulbos. Quanto à logística de entrega, os gêneros alimentícios devem ser entregues semanalmente por lotes em cada uma das Unidades Escolares que compõem as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) pertencentes à Prefeitura Municipal, ou seja, de maneira descentralizada, considerando a proximidade geográfica das unidades escolares situadas.

A partir do edital nº 003/2017 houve a extensão do período de duração de vigência dos contratos de 6 meses para 12 meses prorrogável em igual período e, a partir da chamada nº 001/2018 a apresentação da documentação e dos projetos de venda pelos fornecedores passou a ser contínua, ou seja, os agricultores podem realizar a entrega durante todo o ano, período anteriormente aberto por apenas 30 dias.

Quanto ao grupo de fornecedores que podem participar das chamadas públicas, nas chamadas nº 001 e 002/2017 apenas os grupos formais tinham a oportunidade de participar do processo, entretanto a partir da terceira chamada os grupos informais e fornecedores individuais de agricultores foram incluídos na descrição de habilitação de fornecedores nas chamadas públicas conforme legislações vigentes do programa.

Não houve mudanças quanto a logística de entrega dos alimentos às unidades escolares no período de 2017 a 2019, permanecendo de forma descentralizada em cada CRE, semanalmente de forma contínua. Quanto ao preço de aquisição, as chamadas analisadas não traziam essa informação, ao contrário do que está previsto na Resolução nº 04/2015⁴. As chamadas traziam valores estimados dos gêneros, obtidos de uma tabela de cotação de preços elaborada por uma empresa terceirizada contratada pela Prefeitura e que serve como referência para as compras de gêneros alimentícios realizadas por diversos órgãos da Prefeitura do Rio de Janeiro. Ou seja, os preços dos gêneros alimentícios listados nas chamadas eram valores de

referência, mas os preços de aquisição a serem pagos aos agricultores seriam os preços praticados na tabela vigente na data da emissão da nota fiscal de venda.

Houve um aumento do número de gêneros alimentícios solicitados a partir da terceira chamada de 2017 de 25 itens para 49 itens no total, assim como respectivo aumento para a participação de todas as CRE's.

Já em relação às exigências documentais dos fornecedores, logo no lançamento da chamada pública nº 002/2017 houve uma alteração na declaração de responsável técnico, sendo necessário uma declaração de apoio de um responsável emitido por entidades articuladoras ou profissional autônomo habilitado, e não de uma declaração de vínculo permanente como era solicitado na primeira chamada. Por fim, a partir da chamada nº 003/2017 houve a dispensa da exigência da apresentação da declaração de disponibilidade dos veículos aptos para transporte de gêneros alimentícios como um dos documentos necessários durante a avaliação de habilitação dos fornecedores e para os grupos informais e fornecedores individuais passou a ser solicitado uma auto Declaração de Adoção de Boas Práticas de Produção Agrícola.

CONCLUSÃO

As chamadas públicas apresentam a descrição de todos os itens essenciais conforme modelo preconizado pela Resolução do FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015. No entanto, as chamadas analisadas não cumprem o que está estabelecido nessa resolução em relação ao preço de aquisição. Entre 2017 a 2019 houve um aumento dos itens solicitados nas chamadas públicas, todos de origem vegetal e *in natura*, com a demanda de entrega dos alimentos de forma descentralizada às todas as unidades escolares do município. Houve algumas mudanças consideradas positivas nos critérios de seleção e requisitos descritos nas chamadas, como a extensão do período de entrega da documentação para avaliação, o acréscimo da possibilidade de participação dos grupos informais e fornecedores individuais, além de algumas alterações nas exigências documentais. Apesar dessas mudanças, o percentual de compras efetivamente realizadas no período analisado ainda é baixo e estudos sobre as principais dificuldades de participação dos agricultores familiares via chamadas públicas no município do Rio de Janeiro são necessários.

REFERÊNCIAS

1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Ministério da Educação [homepage na internet]. Sobre o PNAE O que é? [acesso em 19 mar 2021]. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/pnae>.
2. Brasil. Presidência da República. Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e outras providências. Diário Oficial da União. 16 jun. 2009.
3. Maselli Morgana. A compra de alimentos da agricultura familiar no Programa Nacional de Alimentação Escolar: um balanço da (não)implementação da política pública no município do Rio de Janeiro [Dissertação]. Rio de Janeiro: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; 2016. 116 s. Mestrado em Ciências.
4. Brasil. Resolução nº 04/2015, de 04 de abril de 2015. Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Diário Oficial da União. 08 abr 2015.